



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 306, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 5.998/2011, que estabelece o plano de carreira dos servidores municipais de Veranópolis.

Art. 1º Ficam alterados os incisos LII, LIV, LX, LXI do art. 4º da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município e estabelece o plano de carreira dos servidores, com a finalidade de alterar os seguintes padrões de vencimento:

TÉCNICO AGRÍCOLA - padrão: 14 para padrão 16

TÉCNICO DE INFORMÁTICA - padrão: 14 para padrão 16

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - Padrão: 14 para padrão 16

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - Padrão: 14 para padrão 16

"Art. 4º (...)

(...)

LII - TÉCNICO AGRÍCOLA - cargos: 03 - padrão: 16

(...)

LIV - TÉCNICO DE INFORMÁTICA - cargos: 01 - padrão: 16

(...)

LX - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - Cargos 01 - Padrão 16

LXI - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - Cargos 01 -

Padrão 16 (...)" (NR)

Art. 2º Ficam alterados os incisos XXXVIII, LXII, LXIII e LXIV do Anexo I da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que contém as atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento, conforme consta no anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 29 de Abril de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO P.L. Nº 306/2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis, com a finalidade de promover a reclassificação dos padrões de vencimento dos cargos de Técnico Agrícola, Técnico de Informática, Técnico em Edificações e Técnico em Segurança do Trabalho, passando do padrão 14 para o padrão 16.

A medida proposta visa, sobretudo, à **equiparação remuneratória** entre cargos que possuem **nível de exigência equivalente**, considerando que todos demandam formação técnica especializada para o desempenho de suas atribuições, a exemplo do cargo de Topógrafo, já enquadrado no padrão 16.

Além disso, trata-se de providência que busca promover maior **equilíbrio interno na estrutura de cargos**, evitando distorções remuneratórias entre funções com responsabilidades e requisitos semelhantes, bem como contribuindo para a **valorização dos servidores técnicos**, fundamentais para a execução de atividades estratégicas nas áreas de infraestrutura, tecnologia, agricultura e segurança do trabalho.

Importa destacar que o impacto orçamentário-financeiro decorrente da presente proposta foi devidamente apurado, considerando apenas os cargos atualmente ocupados, e encontra-se **plenamente compatível com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal**, estando as despesas já previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, sem comprometimento dos limites legais.

Dessa forma, a proposição revela-se **tecnicamente adequada, financeiramente viável e administrativamente necessária**, alinhando a estrutura remuneratória do Município à realidade das atribuições desempenhadas pelos cargos técnicos.

Assim, certos da relevância da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 29 de Abril de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DO PL Nº 306/2026.

ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 5.998/2011.

XXXVIII - CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO AGRÍCOLA - PADRÃO: 16

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária vegetal; prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias das plantas; realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra; informar aos agricultores sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos; orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação e de criação de animais, sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos, etc.; elaborar projetos, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em conjunto ou separadamente para o correto uso de produtos ou agentes de processos químicos, físicos ou biológicos para o controle de organismos ou contaminantes em corpos hídricos superficiais; auxiliar a fiscalização, a fabricação e a conservação dos produtos de origem animal, auxiliar na inspeção do leite e derivados, das carnes e derivados, mel e derivados e ovos e derivados, colher amostras oficiais, auxiliar os trabalhos administrativos do SIM, executar outras tarefas relacionadas ao tema; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 33 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino médio;

Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico agrícola;

Estar inscrito e em situação regular junto ao CREA-RS.

LXII - CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - PADRÃO: 16

Atribuições:

Prestar assistência à manutenção e elaboração dos sistemas informatizados. Auxiliar o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; realizar instalação e manutenção de software e hardware; controlar e monitorar ambiente operacional da rede de computadores do Município; receber e transmitir dados; executar implantação física de projetos de rede de computadores do Município; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática e seus programas; desenvolver rotinas operacionais; prestar suporte ao usuário; realizar comunicação entre dispositivos; operar sistemas de áudio e vídeo; codificar, depurar, testar e documentar programas novos, bem como as alterações dos programas já existentes; identificar e solucionar problemas em softwares e hardwares; elaborar e manter páginas para Internet e Intranet; outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 33 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) Idade: mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio completo, e no mínimo Curso Técnico de Informática de dois anos.

LXIII - CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - PADRÃO: 16

ATRIBUIÇÕES:

- executar tarefas auxiliares na elaboração de estudos e projetos de engenharia, bem como supervisionar a execução de obras de construção civil, orientar e fiscalizar o cumprimento de leis e posturas, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares;
- auxiliar no preparo de estimativas de quantidade de materiais e mão de obra, bem como calcular e/ou orçar os respectivos custos a fim de fornecer dados necessários à elaboração de propostas de

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: PHZLS9SFBEBBLNK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

execução de obras;

- auxiliar nos levantamentos e desenhos topográficos;
- participar da elaboração de estudos, projetos e desenhos técnicos, baseando-se em plantas e especificações a fim de auxiliar na orientação dos trabalhos de execução e manutenção de obras do município;
- controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas;
- proceder ao acompanhamento e à fiscalização de obras executadas por terceiros, verificando a observância das especificações de qualidade e segurança;
- realizar estudos em obras, efetuando medições, cálculos e análises de solo, segundo orientação do engenheiro responsável;
- verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, e emitir a carta de habitação (habite-se);
- verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reformados ou que tenham sofrido obras de vulto;
- verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis;
- verificar o licenciamento de construção ou reformas, notificando, embargando ou atuando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
- embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas;
- acompanhar os arquitetos e engenheiros do município nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição;
- inspecionar a execução de reformas de prédios municipais;
- verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos, bem como verificar se todas as especificações destes estão cumpridas;
- intimar, atuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos violadores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares e posturas municipais;
- auxiliar na coleta de dados para a atualização do cadastro urbanístico e imobiliário do município;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 33 horas;

O exercício do cargo exige atividade externa e a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima de 18 anos;

Instrução: ensino médio com curso técnico profissionalizante com formação em técnico civil/técnico em edificações com carga horária mínima de 1200 (mil e duzentas) horas conforme resolução CNE/CEB;

Registro no respectivo conselho de classe;

LXIV - CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - PADRÃO:

16

ATRIBUIÇÕES:

- Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições de ocorrência para identificar suas causas e propor as providências cabíveis, inspecionar locais, instalações e equipamentos, observando as condições de trabalho para determinar os fatores de risco de acidentes;
- auxiliar na elaboração de normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações, verificando sua observância para prevenir acidentes;
- manter contatos com serviços médicos e sociais;
- inspecionar os postos de combate a incêndio, examinando mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndio;
- elaborar estatísticas de acidentes;
- instruir os servidores e/ou trabalhadores sobre normas de segurança, combate a incêndio e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamentos;

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: PHZLS9SFBEBBLNK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

- elaborar matérias sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes; participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança e propostas para aperfeiçoar o sistema existente;
- orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção para garantir a integridade pessoal e dos bens patrimoniais;
- assessorar as Secretarias Municipais em assuntos de segurança do trabalho;
- indicar especificamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários, verificando sua qualidade e supervisionando sua aquisição, distribuição e manutenção;
- promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos servidores e/ou trabalhadores sobre a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais;
- informar aos trabalhadores e a comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos à integridade e as medidas que eliminam ou atenuem esses riscos;
- acompanhar a execução de obras e serviços que necessitem a adoção de medidas de segurança em virtude da complexidade dos trabalhos a serem executados, analisar os riscos, acidentes e falhas, investigando causas e propondo medidas preventivas e corretivas; orientar trabalhos estatísticos, inclusive a respeito de custos;
- participar na elaboração e execução das ações de saúde do trabalhador, conforme legislação pertinente;
- executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 33 horas;

O exercício do cargo exige atividade externa e a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima de 18 anos;

Instrução: ensino médio com curso técnico em segurança do trabalho e habilitação legal para o exercício da profissão;

Registro no respectivo conselho de classe;

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: PHZLS9SFBEBBLNK